

CONTRATO CEL/FMS Nº001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, MONITORAMENTO DE INDICADORES BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DE BANCOS DE DADOS NACIONAIS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA H MENDES DA SILVA ASSESSORIA ME.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **H MENDES DA SILVA ASSESSORIA – ME, CNPJ sob o nº 26.953.814/0001-34**, com sede estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 87, Centro, Bezerros/PE, aqui representado por seu Sócio Proprietário, o Srº **HUMBERTO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.509.224-02, Portador do RG nº 57.600.06 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa Evaristo, nº 149, Bezerros/PE, CEP: 55.660.00, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 09/04/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica nas áreas de controle e avaliação, processamento de dados ambulatorial e hospitalar, monitoramento de indicadores bem como, alimentação de bancos de dados nacionais dos sistemas de informação da Atenção à Saúde, conforme quadro abaixo, Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019, Pregão Presencial nº. 002/2019 tudo de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

| H MENDES DA SILVA ASSESSORIA – ME CNPJ: 26.953.814/0001-34 | | | | | |
|---|---|--------------------------|---|--------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | ÓRGÃO DEMANDANTE | UNIDADE | QUANTIDADE MENSAL | VALOR |
| 01 | Atividades de Assessoria Técnica nas áreas de controle e avaliação, processamento de dados ambulatorial e hospitalar, monitoramento de indicadores bem como, alimentação de bancos de dados nacionais dos sistemas de informação da Atenção à Saúde | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Visita técnica com equipe de processamento de dados | 08 | R\$ 1.600,00 |
| | | | Visita semanal nível central in loco para atualização do CNES | 04 | R\$ 800,00 |
| | | | Envio das bases de dados mensalmente ao Ministério da Saúde ambulatorial e hospitalar | 12 | R\$ 1.000,00 |
| | | | Envio do arquivo quando ocorrer atualizações CNES local para o gestor federal | MÍNIMO 12 | R\$ 400,00 |
| | | | Envio de relatórios às unidades que registram produção cadastradas no CNES sobre gestão | 01 POR UNIDADE MÊS | R\$ 400,00 |

| | | | | |
|--|--|---|----|-----------------------------------|
| | | municipal e cópia para o gestor | | |
| | Atividades de educação permanente na áreas de controle e avaliação, processamento de dados ambulatorial e hospitalar, monitoramento de indicadores bem como, alimentação de bancos de dados nacionais dos sistemas de informação da Atenção à Saúde. | Capacitação de equipe das unidades de saúde para registro das produções | 01 | R\$ 1.000,00 |
| | | Atualização para equipe responsáveis pelo registro das produções | 04 | R\$ 200,00 |
| | | | | TOTAL MENSAL: R\$ 5.400,00 |
| | | | | TOTAL GLOBAL R\$ 64.800,00 |

Nº Nota de Empenho: 0759/0760/0761/0762

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: 26 de abril de 2019 e término em: 26 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda; no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de prestação de serviço, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos serviços objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor dos serviços prestados será calculado com base na solicitação de serviços fornecida a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N = (6/100) \times 365 = 0,0001644$$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: : 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato será confiada ao servidor **André Ricardo Carvalho de Araújo** – Coordenador da Atenção Básica, CPF nº 030.695.624-32, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os serviços contratados no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019;
- b) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, os serviços entregues não correspondentes às especificações exigidas no Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias a prestação de serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- d) A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;

- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações do Processo Licitatório CEL/FMS nº 002/2019- Pregão Presencial nº 002/2019;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na prestação de serviços;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 26 de abril de 2019



FERNANDA ISABELLE. N. T. SANTANA FRANÇA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



HUMBERTO MENDES DA SILVA
H MENDES DA SILVA ASSESSORIA – ME
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:
CPF nº. 047.049.314-39

2 - 

Nome:
CPF nº. 101.609.004-84

trecho da Rodovia Estrada Jacobina, Carneiro e trecho da Avenida Sete de Setembro, no município de Petrolina/PE - SEINFRA. Valor Global estimado R\$315.728,75. Abertura da Sessão: 22/05/2019 às 9h, na SGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone (87) 3881-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou www.petrolina-pe.gov.br. Petrolina/PE, 03/05/2019. Luciláide P. dos S. Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Serviços. Contratação de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde e Reforma do Abatedouro deste município de Saloá/PE. Valor Orçado: R\$ 103.590,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/05/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda e sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro - Saloá - PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá, 03 de Maio de 2019. RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 - Registro de Preços. Objeto: aquisição de paralelepípedo granítico ou basáltico e meio-fio ou guia de concreto para pavimentação de vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável R\$ 1.285.589,76 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data e hora de abertura: 17/05/2019, às 9:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Informações de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, do e-mail: licit.tadnorte@hotmail.com e pelo fone: (81) 73. Taquaritinga do Norte, 03 de maio de 2019. Josenilda Cavalcante de Menezes - Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019. OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 16 de maio de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Registro de Preços constado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC - FARMA para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica. Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe - Escada/PE ou através do telefone: (81) 3534-1046 ou e-mail: editalscpedada@hotmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, Escada/PE, 03 de maio de 2019. José Gustavo Menezes Luna dos Santos - Pregoeiro do Município de Escada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E CONTRATOS

1ª TA AO CT. CEL/FMS Nº 006/2018. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ nº 14.454.407/0001-01. Valor Global R\$ 219.950,00. Gravata, 11 de abril de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde. CT. CEL/FMS Nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica nas áreas de controle e

avaliação, processamento de dados ambulatório e hospitalar, monitoramento de indicadores bem como, alimentação de bancos de dados nacionais dos sistemas de informação da Atenção à Saúde do Município de Gravata. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: H MENDES DA SILVA ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 26.953.814/0001-34. Valor Global R\$ 64.800,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 28 de abril de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde. CT. DGA/SESAUDE Nº 018/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de agente de Integração visando à prestação de serviços de operacionalização do Programa Bolsa - Estágio do Poder Executivo do Município de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, CNPJ nº 05.342.580/0001-19. Valor Global R\$ 11.079,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de maio de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 12/04/2019, página 22, ANO XCVI, nº 70, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ARP ARP CEL/FMS Nº 005/2019. OBJETO: A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 001/2019 - Pregão Eletrônico Nº 001/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Fornecedor de parcelado de Gás - GLP, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - CNPJ: 08.628.104/0001-57, Item: 01 do Lote 01 e Item: 01 do Lote 02, pelo valor global de R\$ 76.192,00, prazo de vigência 12 meses. Gravata, 19 de março de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França - Secretária de Saúde. LEIA-SE: EXTRATO DE ARP ARP CEL/FMS Nº 005/2019. OBJETO: A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 001/2019 - Pregão Presencial Nº 001/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Fornecedor de parcelado de Gás - GLP, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - CNPJ: 08.628.104/0001-57, Item: 01 do Lote 01 e Item: 01 do Lote 02, pelo valor global de R\$ 76.192,00, prazo de vigência 12 meses. Gravata, 19 de março de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França - Secretária de Saúde.

Líquidos PGL-01, PGL-02, PGL-3A e PGL-3B do Porto de Suape; 3 - Operação da Interligação das Linhas OC (Óleo Combustível) de 16" e OCREF (Óleo Combustível de Refinaria) de 24" no PGL-01 (Pier de Granéis Líquidos nº 01) do Porto de Suape.

SÉRGIO GERÔNIMO MAGALHÃES VASCONCELOS, GERENTE DO TERMINAL AQUAVIÁRIO DE SUAPE.

RIOMAR SHOPPING S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. CNPJ 08.853.970/0001-41 NIRE 26300007371

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, na sede social, situada na Av. Eng. Antônio de Góes, 60, sala 2001, subunidade 3, Edif. JCPM Trade Center, Pina, Recife/PE, às 16:00h do dia 13 de maio de 2019, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar a alienação ou outra forma de transferência de parte ou fração do imóvel pertencente à Companhia; e b) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade. Recife, 3/05/2019. João Carlos Paes Mendonça - Diretor Presidente.

TEMPEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.355.075/0001-87 - NIRE 26300023628 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31.10.2018

Data, Hora e Local: 31.10.2018, às 08:00h, no escritório da Tempest Serviços de Informática S.A., Avenida Lavandisca, nº 777, 4º Andar, Conjuntos 41-42, São Paulo/SP. Presença: totalidade do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Evandro Curvelo Hora, Secretário: William Peixoto Coura. Deliberações Aprovadas: (j) (a) A contratação de empréstimo no limite de R\$1.000.000,00 perante o Banco do Brasil S.A. (unidade Santo Antônio/Recife/PE), pessoa jurídica, CNPJ nº 00.000.000/45358-11, com sede em Recife/PE, cuja operação consiste na captação de recursos financeiros necessários para o capital de giro da Companhia, sendo conferido como garantia a conferência de aplicação financeira da Companhia, no valor de R\$200.000,00. (b) A contratação de empréstimo no limite de R\$1.000.000,00, perante a Caixa Econômica Federal unidade - Cais do Apolo, pessoa jurídica, CNPJ nº 00.360.305/0050-92, com sede social em Recife/PE, cuja operação consiste na captação de recursos financeiros necessários para o capital de giro da Companhia, sendo conferido como garantia a conferência de aplicação financeira da Companhia, no valor de R\$300.000,00. Os administradores ratificam que os Instrumentos de Empréstimo

tratados nas letras "a" e "b" supra, os quais regulam todos os detalhes das citadas operações (remuneração/taxas, prazo, garantia etc.), foram apresentados nesta reunião e em sua integralidade aprovado, ficando arquivado na sede social da Companhia, para a eventual consulta dos acionistas. (ii) (a) Indicação do Diretor de Planejamento e Gestão, cargo ocupado pelo Sr. Fernando Uchoa de Moraes, e do Diretor Financeiro, cargo ocupado pela Sra. Isabela Bourbon, como sendo os responsáveis para representarem a Companhia na assinatura dos Instrumentos Particulares de Contratação de Empréstimo referidos e tratados nas letras "a" e "b" do item anterior. Encerramento: Nada mais. São Paulo/SP, 31.10.2018. Mesa: Evandro Curvelo Hora - Presidente, William Peixoto Coura - Secretário. Conselheiros: Cristiano Lincoln de Almeida Mattos - Membro, Evandro Curvelo Hora - Membro, William Peixoto Coura - Membro. JUCEPE nº 20199817529 em 22/02/2019 e Protocolo 19/981752-9, André Ayres Bezerra da Costa - Secretário Geral.

USINA TRAPICHE S.A.

CNPJ Nº 10.820.645/0001-24 - NIRE 2630004046-8. Extrato da Ata das AGO/AGE, realizadas, cumulativamente, no dia 01/04/2019, às 09:00h, em sua sede social, no Engenho Rosário s/nº, Município de Sirinham-PE. CONVOCAÇÃO: Carta Circular Convite de 20/03/2019. MESA: Dr. Luiz Antonio de Andrade Bezerra - Presidente; Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte - Secretário. QUORUM: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Na AGO: (a) Letura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2018. Em continuidade aos trabalhos, referindo-se ao item "b" da ordem do dia, propôs o Presidente que o lucro líquido do exercício de 2018, no valor de R\$ 12.976.005,41, fosse assim distribuído: R\$ 648.800,27 para Reservas Legais e R\$ 12.327.205,14 para Reservas de Incentivos Fiscais - ICMS. (c) Fixação dos honorários da Diretoria. Na AGE: Aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social de R\$ 223.206.805,73 para R\$ 245.435.850,88, mediante a utilização de Reservas de Incentivos Fiscais - ICMS, no valor de R\$ 22.228.855,16, e a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social: "ART. 9º - O Capital Social é de R\$ 245.435.850,88. Integralmente subscrito e integralizado, dividido em 6.927.374 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20199537941, em 05/04/2019. OBS. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Sirinham-PE, 02.05.2019. (as) Luiz Antonio de Andrade Bezerra - Diretor Presidente.

Publicações Particulares

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO LICENÇA DE OPERAÇÃO PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0049-01, localizada no Complexo Industrial e Portuário de Suape - Ipojuca/PE, torna público que recebeu da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente - a alteração de escopo da Licença de Operação (LO) nº 05.17.08.002927-7, válida até 29/08/2021, referente à operação da faixa de dutos que interliga a refinaria RNEST ao Porto de Suape, incluindo PGL-01, PGL-02, PGL-3A, PGL-3B, lanques de SLOP e SCRAPER-2 e Sistema de diesel S-10. Com a inclusão das seguintes atividades: 1 - Operação da Linha de Nafta (TAG 20" NP-4708, 10, diâmetro de 20" e comprimento total de 10,1 km) também para operar com gasolina; 2 - Conexão da linha MF-380 aos Piers de Granéis

ALBERTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ Nº. 10.805.453/0001-63

| BALANÇO PATRIMONIAL FIM DO EXERCÍCIO | 2018 | 2017 |
|--|------------------|------------------|
| 31/12/2018 E 31/12/2017 (Em R\$) | | |
| ATIVO | 2018 | 2017 |
| Circulante | 2.774.839 | 2.077.222 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | |
| Disponibilidades | 2.503 | 2.049 |
| Dupla a receber-Clientes | 624.214 | 899.150 |
| Estoque | 655.755 | 314.848 |
| Outras contas a receber | 30.825 | 11.743 |
| Não Circulante | 1.313.297 | 997.797 |
| Realizável a Longo Prazo | 1.214.727 | 1.277.507 |
| Depósitos Judiciais | | |
| Depósitos, Cauções e créditos diversos | 1.214.727 | 1.277.507 |
| Investimentos | | |
| Imobilizados | 7.242.183 | 7.045.602 |
| Total não circulante | 8.456.910 | 8.323.109 |
| Total do Ativo | 9.770.208 | 9.320.906 |
| PASSIVO | 2018 | 2017 |
| Circulante | 2.774.839 | 2.077.222 |
| Fornecedores | 1.805.530 | 1.518.934 |
| Obrig. fiscais e sociais | 865.532 | 487.499 |
| Outras contas a pagar | 62.877 | 70.789 |
| Não Circulante | 6.829.246 | 6.845.586 |
| Exigível a Longo Prazo | | |
| Obrig. fiscais e sociais | 4.950.786 | 5.213.429 |
| Instituições financeiras | 400.153 | 400.153 |
| Empréstimos dos sócios | 399.146 | 399.146 |
| Outras contas a pagar | 832.865 | 832.859 |
| Patrimônio Líquido | 452.323 | 398.098 |
| Capital Social | 1.160.143 | 1.160.143 |
| Reservas de Lucros | 78.598 | 78.598 |
| Reservas de avaliações | 4.635.655 | 4.635.655 |
| Lucros/Prejuízos acumulados | 2.624.577 | 2.742.238 |
| Ajustes patr. ex. anter. | 2.797.496 | 2.734.900 |
| Total do Passivo | 9.770.208 | 9.320.906 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FIM DO EM 31/12/201 Em R\$ 1,00

| | 2018 |
|----------------------------------|-------------------|
| Receita Bruta | 14.047.256 |
| Vendas de Produtos | 14.047.256 |
| Deduções da Receita Bruta | -3.215.355 |
| Receita Líquida | 10.831.901 |
| Custo de Produção | -8.315.543 |
| Lucro Bruto | 2.516.358 |
| Despesas Operacionais | -1.528.944 |
| Despesas Administrativas | -972.715 |
| Despesas Financeiras Líquidas | -93.447 |
| Despesas com Vendas | 196.408 |
| Outras Receitas Operacionais | -2.398.698 |
| Total | 117.660 |
| Lucro/Prejuízo operacional | 117.660 |

NOTAS EXPLICATIVAS: As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos em lei nº 8.404/76, observados os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor. As notas explicativas completas encontram-se à disposição na sede da companhia. DIRETORIA: Rosa Benbassat de Albuquerque - Dir. Presidente; Alberto Benbassat Neto - Dir. Comercial. CONTADOR: Jean Luciano Moraes de Albuquerque - CRC/PE/021964-09.

A coleção Infantojuvenil da Cepe Editora tem livros para todas as idades.

FAÇA SEU PEDIDO
0800 081 1201

livros@cepe.com.br